

Resolução nº : 6024/2004
Protocolo nº : 411012/02
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE COLOMBO
Interessado : DALUZ RODRIGUES FRANÇA MOCELIN
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Negar registro a presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 7288/04 e 12179/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar a Waldirlei Bueno de Oliveira, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Colombo, multa de R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de encaminhar documentos ou informações solicitadas pelas unidades competentes deste Tribunal, nos termos do art. 5º, inciso II, e § 3º, do Provimento nº 36/98-TC.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente